Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. n.º 256/2011

Erechim, 07 de Dezembro de 2011.

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 08/12/2011
Secretaria Geral

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 12/12/2011
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Vereador MARCELO DEMOLINER
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 237/2011, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação, com encargos, a Central Telefônica, com toda sua estrutura, localizada no Distrito de Capoerê.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 237/2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação, com encargos, a Central Telefônica, com toda sua estrutura, localizada no Distrito de Capoerê.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber em doação, com encargos, a Central Telefônica e toda sua estrutura, conforme elencado abaixo, localizada no Distrito de Capoerê:

I – Uma Central Telefônica PABX Marca/Modelo Intelbras – 141 digital;

II – Um Equipamento IP DSLAM com 24 (vinte e quatro) portas;

III – Um Nobreak NHS Premium 1500 VA, com cinco baterias estacionárias;

IV – Dois Módulos de Expansão de Mídia;

V – Duas Baterias Heliar 45 amperes;

VI – Duas Baterias Brandi 45 amperes;

VII – Toda a rede de fios, cabos e postes que saem da Central Telefônica e vão até as residências das 60 (sessenta) famílias que possuem ramal.

Parágrafo único. O Município arcará com o pagamento mensal da conta telefônica, devendo, cada usuário dos ramais telefônicos, pagar o valor das ligações efetuadas por seu respectivo ramal.

Art. 2.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Adesão com empresas de telefonia, visando à prestação de serviços de telefonia e internet para a comunidade do Distrito de Capoerê.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através dos recursos orçamentários dos Encargos Gerais do Município e obedecerão ao desdobramento por fonte de recursos e respectivos elementos de despesa.

Art. 4.º O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 07 de Dezembro de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo Municipal a receber em doação, com encargos, a Central Telefônica, com toda sua estrutura, localizada no Distrito de Capoerê.

A Associação Comunitária do Distrito de Capoerê propôs doar, ao Município, a Central Telefônica localizada naquele Distrito, uma vez que não possui capacidade técnica e econômica para arcar com as despesas de manutenção do equipamento.

Com o recebimento dessa doação, o Município arcará com as despesas de manutenção da Central, bem como com o pagamento mensal da conta telefônica. Porém, os valores desta serão ressarcidos, ao Município, por cada usuário dos ramais telefônicos, que irão pagar o valor das ligações efetuadas por seu respectivo ramal. Cabe destacar que são 60 (sessenta) famílias beneficiadas, através dessa Central Telefônica.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores do Poder Legislativo para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 07 de Dezembro de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal